



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º 02- 020915/9-PMM-CP-SEMED.

CONTRATO N.º 02-020915/9-PMM-CP-SEMED. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba-Pará, através de chamamento público.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ/MF sob o n.º. 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2483443- SSP/PA e CPF n.º 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, n.º 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro - Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, RG n.º 4427645 SSP/PA, CPF n.º 184.261.822-91, domiciliada e residente na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ e NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA**, CNPJ: 18.725.004/0001-00, localizada na Passagem Rosa Moreira, n.º 668, Bairro: Telégrafo, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO MONTEIRO TRINDADE**, RG:2836636, CPF:564.634.802-15, residente e domiciliado no conjunto PAAR, Quadra 68, n.º 10, CEP:67145-128, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, n.º 26, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba - Pará*, descritos nos itens enumerados em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

3.1 - O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Departamento de Alimentação Escolar- DAE, localizado na rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro: Novo, CEP: 67200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 7:00hs as 13:00hs.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

5.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente,

5.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

6 - CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ e NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA**, CNPJ: 18.725.004/0001-00, receberá o valor global de R\$ **329.100,00** (Trezentos e vinte e nove mil e cem reais). Conforme listagem seguida em anexo deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício:2015

Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.02.10 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.122.0005.2014- Manut. do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação.

9 - CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

9.1 - O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e)** as multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O servidor JAIME PEREIRA DE BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nutricionista, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

14.2 A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

15.1 - O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, **Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED**, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - Às comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - O presente contrato vigorará entre 02 de setembro de 2015, data de sua assinatura e, extingue-se em 31 de dezembro de 2015.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Marituba/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - Este contrato é redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Marituba/PA, 02 de setembro de 2015.

Mário Henrique de Lima Biscaro
Município de Marituba/PA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Dayse Menezes de Souza Lopes
Secretaria Municipal de Educação/Fundo
Municipal de Educação
Interveniente

CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ e NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA.
CNPJ: 18.725.004/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª. _____ 2ª. _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Anexo Contrato nº02-020915/9-PMM-CP-SEMED.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID.	UNID/QTĐ.	PREÇO PROPOSTO	V. TOTAL
Adriana do Rosário Mescouto	014.608.272-95	SDW0011364412470507130944	BANANA PRATA MADURA	KG	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
Adriele Amaral Barbosa	024.838.732-43	SDW0024838732433107130143	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Adriele Silva dos Reis	031.449.732-38	SDW0022767772220507130800	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Alan Raiol de Sousa	020.070.412-51	SDW0020070412510507131047	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Ademir da Silva Duarte	117.032.702-82	SDW0117032702822111130957	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Adriana Quaresma de Oliveira	857.634.892-68	SDW0857634892680110130628	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Adriano Gomes Monteiro	028.219.912-82	SDW0028219912821611130923	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Aldecilene da Costa	396.416.352-04	SDW0014768502831208130418	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Aladir Moraes Alves	926.266.532-68	SDW0926266532682612130100	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Alfredo da Silva Modesto	914.671.012-49	SDW0914671012491908130218	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Alice dos Remedios de Sousa	245.933.462-15	SDW0245933462151607130937	BANANA PRATA MADURA	KG	5.800	R\$ 2,62	R\$ 15.196,00
Alzenira Freitas de Barros	984.235.172-68	SDW0984235172681208130646	CENOURA	KG	6.000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
Alaide Nazaré Melo	453.704.432-20	SDW0453704432200904140933	CENOURA	KG	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
Ana Maria Ramos do Rosário	733.853.282-68	SDW0733853282680607130519	TANGERINA FRESCA	KG	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
Ana Paula Farias da Costa	707.116.582-34	SDW0707116582341008130430	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Analice Garcia de Freitas	029.844.352-06	SDW0029844352061208130506	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Antônio Maria de Jesus Monteiro	719.960.362-20	SDW0719960362200407130940	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Andreia de Jesus Paixão dos Reis	544.897.762-68	SDW0544897762680507131057	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Andreza Freitas Monteiro	548.650.852-20	SDW0548650852201107130726	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Angela Maria Miranda Pinheiro	759.965.532-87	SDW0759965532872307130432	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Alessandra Ferreira da Silva	033.181.162-62	SDW0033181162620810130717	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Angela Maria Souza Monteiro	824.950.682-00	SDW0824950682001008130456	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Angélica Cosme da Silva	033.885.262-06	SDW0033885262061308131026	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Matos							
Angelina Cecilia Sousa	749.098.272-37	SDW0749098272341607130933	TANGERINA FRESCA	KG	4.900	R\$ 2,85	R\$ 13.965,00
Antônia Nunes Borges	604.167.502-49	SDW0604167502491107130204	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO							R\$ 329.100,00
TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS							

Marituba/PA, 02 de setembro de 2015.

Mário Henrique de Lima Biscoaro
Município de Marituba/PA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Dayse Menezes de Souza Lopes
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal
Contratante Interveniente

CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS
REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ e NORDESTE DO
ESTADO DO PARÁ-CEAREPA.
CNPJ: 18.725.004/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª. _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos